Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/fxK0ksuoqOJCc2JfOkGD4T7R3y521fPz | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 002/2024 – EXECUTIVO

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS A EFETUAR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, PARA UTILIZAÇÃO DO CLUBE DE CAMPO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PRETO-ASRMP, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 16/01/2024, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

O texto normativo disciplina a matéria da seguinte forma:

> Art. 1º. Fica autorizado o Município de Jardinópolis a efetuar desconto em folha de pagamento dos empregados e servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, para utilização do Clube de Campo da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PRETO-ASRMP, conforme o Convênio, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
>
> Art. 2º. O desconto será efetuado em folha de pagamento dos vencimentos, remunerações, proventos ou pensões, mediante prévia e expressa autorização dos empregados e servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, cujo valor, bem como sua atualização, estão previstos no Convênio, parte integrante desta Lei.
>
> § único. O desconto cessará mediante pedido dos empregados e servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.
>
> Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pág 2 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/fxK0ksuoqOJCc2JfOkGD4T7R3y521fPz | Assinado digitalmente por Assinadoc®

O projeto veio desacompanhado de cópia do convêncio, conforme consta no artigo 1º, que diz ser parte integrante da lei, contudo, por meio do ofício nº 17/2024, o Executivo encaminho em 24 de janeiro de 2024, cópia do convênio de cooperação mútua, celebrado em 23 de novembro de 2023, para que seja anexada no projeto como parte integrante do corpo normativo.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 002/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 26 de janeiro de 2024.

(Assinaturas Eletrônica)

Gustavo Sabá

Relator: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)

José Eduardo Gomes Júnior

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO)

Samuel Farah

Membro: SAMUEL FARAH

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer JR - PL 002-24 - Exe

ID única do documento: #fxK0ksuoqOJCc2JfOkGD4T7R3y521fPz

Este Log é exclusivo ao documento #fxK0ksuoqOJCc2JfOkGD4T7R3y521fPz e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2024-01-26 12:09:56
Mensagem: Assinar....

Destinatário: **gustavosaba@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 181.168.838-10** | **172.70.54.230**
Data: **26/01/2024 13:05:28** | Hash: **#ONpvB9FQbvZazXiJ3Ulj4xyUUcUbeFNo**

Destinatário: **joseeduardofofo@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 303.962.998-06** | **172.71.2.174**
Data: **26/01/2024 12:28:48** | Hash: **#PKF5paJ8SwM6Xyp0ORqUSiKk3ehdPAM5**

Destinatário: **samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 267.343.528-03** | **172.71.2.174**
Data: **26/01/2024 12:31:13** | Hash: **#GUMBssMIjasqSX7SsIhbm3PKIbyF6nW4**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/fxK0ksuoqOJCc2JfOkGD4T7R3y521fPz

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20